

Lei N.º 898/2007

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 21 DE MAIO DE 2007.

Altera o Art. 27, criando as alíneas " h " e PARÁGRAFO ÚNICO, do Código Tributário do Município (Lei 582/97 de 09/12/1997) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Código Tributário Municipal, em seu art. 27, pela criação das alíneas " h " e PARÁGRAFO ÚNICO, que passam a vigorar com a seguinte redação

*ART. 27 – Desde que cumpridas as exigências da legislação, fica isento do Imposto o bem imóvel:*

- a) ... (sem alterações ao texto original)*
- b) ... (sem alterações ao texto original)*
- c) ... (sem alterações ao texto original)*
- d) ... (sem alterações ao texto original)*
- e) ... (sem alterações ao texto original)*
- f) ... (sem alterações ao texto original)*
- g) ... (sem alterações ao texto original)*

*h) pertencente a particular que nele resida e não possua outro imóvel, que tenha edificação em alvenaria, devidamente encravada em terreno com área limitada até 250 m<sup>2</sup>, e área construída até 20 m<sup>2</sup>.*



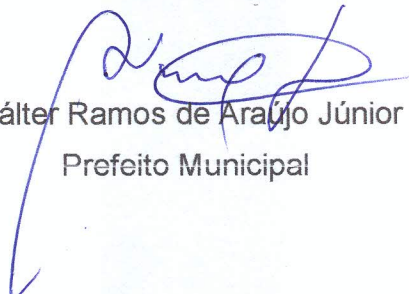
PARÁGRAFO ÚNICO

Não entrará para o cálculo do IPTU, os valores referentes às edificações construídas em taipa ou sapê.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,  
em 21 de Maio de 2007.



Wálter Ramos de Araújo Júnior  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2105010/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Av. Doca Paraíba, nº 282, centro, **LEI Nº 898/2007** de 21 de maio de 2007, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2007.

  
**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal